



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Quijingue

1

Quarta-feira • 3 de Março de 2021 • Ano • Nº 2052

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Quijingue publica:

- **Decreto Nº 130 de 03 de março de 2021** - Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidor e dá outras providências.
- **Portaria Nº 26 de 03 de março de 2021** - Dispõe sobre a concessão de licença não remunerada e ou para tratar de interesse particular, ao servidor Gustavo Barboza de Jesus, nos termos da lei municipal e dá outras providências.
- **Declaração.** (Luís Lindemberg Souza Abreu).



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
QUIJINGUE**



DECRETO Nº 130 DE 03 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIJINGUE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos em vigor,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado, a pedido, nos termos da Lei Orgânica do Município de Quijingue e do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 102 de 09 de abril de 2001, o servidor:

LUIS LINDEMBERG SOUZA ABREU, Assistente Administrativo Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação, matrícula 4128.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de fevereiro de 2021 revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quijingue - BA.

Em 03 de Março de 2021.

WELIGTON CAVALCANTE DE GÓIS
Prefeito Municipal

Portarias



ESTADODABAHIA
PREFEITURAMUNICIPALDEQUIJINGUE
C.N.P.J:13.698.782/0001-26

PORTARIA Nº 26 DE 03 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de licença não remunerada e ou para tratar de interesse particular, ao servidor GUSTAVO BARBOZA DE JESUS, nos termos da lei municipal e dá outras providencias.

O **PREFEITO DO MUNÍCIOPIO DE QUJINGUE**, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições Legais e Considerando a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Artigo 1º - Fica concedida licença não remunerada e ou para tratar de interesses particulares ao servidor **Gustavo Barboza de Jesus, matrícula 3776**, Enfermeiro, lotado na Secretaria de Saúde, a requerimento do mesmo, nos termos da Lei Municipal nº 102, de 09 de abril de 2001;

Artigo 2º- A concessão de licença tipificada no artigo 1º desta Portaria terá a duração de 02 (dois) anos, podendo, ser interrompida a pedido do servidor, mediante requerimento na Secretaria Municipal de Administração;

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Artigo 4º - Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quijingue,

Em, 03 de Março de 2021.

Weligton Cavalcante de Gois
Prefeito Municipal

Chiara Santana Ferreira de Oliveira
Secretária Municipal de Administração

Atos Administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO CARLOS MAGALHAES

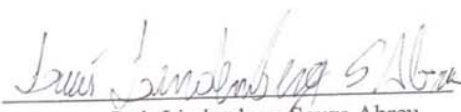



Ilmº .Srº. Jaqueline Cezar Campos
Secretaria Municipal de Educação

DECLARAÇÃO

Eu, Luís Lindemberg Souza Abreu, brasileiro, solteiro, servidor, matrícula nº 4128, lotado na Escola Municipal Antonio Carlos Magalhães, no cargo de Assistente Administrativo Educacional, com carga horária de 40hr. Considerando a incompatibilidade de acúmulo de cargos, Assistente Administrativo Educacional 40 horas e Professor 40horas, e em resposta ao Ofício nº ED 0073/2021 venho respeitosamente requerer a Vossa Senhoria se digne a conceder-me **EXONERAÇÃO DO CARGO ASSISTENDE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL** no município de Quijingue .

Quijingue, 26 de fevereiro de 2021.


Luís Lindemberg Souza Abreu

Recebido em
26/02/2021.


Avenida São João, 382 – Centro – CEP: 48.830-000
Quijingue – Bahia e-mail escola.acm.quijingue@gmail.com